



31988094



08012.000234/2025-96



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional do Consumidor  
Coordenação de Formalização da SENACON

## **DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITO – DIC N° 3/2025/CFOR/CGAF- SENACON/DPPDD/SENACON**

### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

#### **1.1. Unidade Descentralizada e Responsável:**

- a) Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FDD - SENACON**
- b) CNPJ: 31.702.437/0001-09
- c) Nome da autoridade competente: **Wadih Nemer Damous Filho**
- d) Número do CPF: **548.124.457-87**
- e) Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: **Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FDD - SENACON**
- f) Número e Nome da Unidade Gestora - UG que repassará o crédito: **200401 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos**

### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

#### **2.1. Unidade Descentralizada e Responsável:**

- a) Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Subsecretaria de Administração**

b) Nome da autoridade competente: **Débora de Souza Januário**

c) Número do CPF: **712.315.791-53**

d) Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto:

**Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações**

e) Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 200005 - Coordenação-Geral de Licitações e Contratos**

f) Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: **UGR 200146 - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações**

### **3. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE INTERVENIENTE:**

#### **3.1. Unidade Interventiente Responsável:**

a) Nome do órgão ou entidade: **Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

b) Nome da autoridade competente: **Solange Berto de Medeiros**

c) Número do CPF: **490.330.501-53**

d) Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: **Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

### **4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITOS**

**4.1.** A descentralização interna de crédito tem como objeto a Evolução dos Sistemas Proconsumidor, Consumidor.gov.br e Recall.

### **5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES:**

#### **5.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho;

II - descentralizar os créditos orçamentários;

III - repassar os recursos financeiros;

IV - acompanhamento da execução: e

V - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

## 5.2.

### **UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

I - aplicar os recursos descentralizados conforme o presente Plano de Trabalho;

II - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros repassados;

III - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

IV - empenhar o crédito orçamentário descentralizado até a data limite constante no cronograma do Plano de Trabalho, ou, havendo necessidade de ampliação de prazo, até a data limite para o presente exercício a ser definida pelo Ministério às suas unidades vinculadas, sendo permitida a sua inscrição em restos a pagar, no que couber, em conformidade com o disposto na Orientação Normativa nº 39, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União;

V - devolver ao FDD os créditos orçamentários porventura não empenhados no exercício da transferência, mesmo após a data limite para emissão de empenho, observando os termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 93.872, de 1986 e a norma de encerramento do exercício financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

VI - devolver ao FDD os recursos financeiros referentes ao orçamento não utilizado;

VII - enviar manifestação formal, via Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, com justificativa, quando houver necessidade de remanejamento de créditos entre elementos de despesa, dentro de uma mesma categoria econômica; e

VIII - outros documentos solicitados pela Unidade Descentralizadora com a finalidade de esclarecer a execução orçamentária e financeira; e comprovante de devolução dos saldos de créditos e recursos não utilizados, se for o caso.

## 5.3.

### **UNIDADE INTERVENIENTE:**

I - propor alterações ao Plano de Trabalho;

II - aplicar os recursos descentralizados conforme o presente Plano de Trabalho;

III - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros;

IV - zelar pela aplicação regular dos recursos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

V - apresentar relatório final de Cumprimento do Objeto, contendo demonstrativo da execução física com detalhamento de despesas;

VI - instaurar tomada de contas especial, quando cabível;

VII - enviar manifestação formal, via Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, com justificativa, quando houver necessidade de remanejamento de créditos entre elementos de despesa, dentro de uma mesma categoria econômica; e

VIII - outros documentos solicitados pela Unidade Descentralizadora com a finalidade de esclarecer a execução orçamentária e financeira; e comprovante de devolução dos saldos de créditos e recursos não utilizados, se for o caso.

## **6. VALOR DA DESCENTRALIZAÇÃO**

**R\$ 9.984.532,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais).**

## **7. SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

7.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. Esta DIC entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável mediante Termo Aditivo, considerando o tempo necessário para a implementação do projeto.

8.2. O prazo de vigência desta DIC tem por base o prazo de vigência estabelecido no Cronograma de Execução pactuado.

## **9. DA ALTERAÇÃO**

9.1. Ações desta DIC poderão ser alteradas, após avaliações e monitoramento, por mútuo entendimento entre os partícipes mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, de acordo com as normas federais aplicáveis.

## **11. PLANO DE TRABALHO**

### **OBJETIVO GERAL**

11.1. A presente DIC tem por objetivo buscar melhorias nos sistemas Consumidor.gov.br, ProConsumidor e Recall, a fim de que tais sistemas consigam se manter estáveis e com ferramentas inovadoras que possibilitem a utilização dos dados obtidos para auxiliar a Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon nas políticas públicas de defesa do consumidor.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

11.2. Nesse sentido, são objetivos específicos desta DIC o cumprimento das metas e etapas estabelecidas:

- Modernização da infraestrutura de conhecimento e da difusão de informações sobre política pública de defesa do consumidor.
- Gestão da informação e do conhecimento da Secretaria Nacional do Consumidor, atualizada por meio da utilização de recursos de inteligência artificial.
- Realização de pesquisa propositiva nas bases de dados da Secretaria, com vistas a possíveis implementações que incorporem inteligência artificial
- .

## **12. JUSTIFICATIVA**

12.1. A proposta pauta-se na necessidade de evolução e de correção de falhas de desempenho dos sistemas estruturantes adotados pela Senacon para desenvolvimento de suas atribuições legais, *in verbis*:

Para operacionalização da política pública de defesa do consumidor, a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON conta com o suporte de um conjunto de soluções tecnológicas

que automatizam os processos de negócio envolvidos, e que tem a participação dos PROCONS, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Agências Reguladoras e demais integrantes. Estas soluções tecnológicas são o sistema ProConsumidor: sistema que está substituindo o SINDEC, possibilita o monitoramento das ações implementadas pelos órgãos de estado ou entes de mercado, bem como subsidia a elaboração de estudos e pesquisas sobre os principais assuntos, problemas e fornecedores reclamados pelos consumidores. É um sistema simples, ágil e adaptado às necessidades atuais de atuação dos órgãos de defesa do consumidor, no atendimento aos consumidores, proporcionando o atendimento célere e flexível; e o sistema Consumidor.gov.br: serviço público e gratuito que permite a comunicação direta entre consumidores e empresas para a solução de conflitos de consumo. Ele consiste em uma alternativa para o consumidor resolver seu problema diretamente com as empresas cadastradas, dispensada a intermediação de um representante do Estado. Esse serviço é monitorado pela Senacor, Procons, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Agências Reguladoras, entre outros órgãos, e por toda a sociedade. Ele fornece ao Estado informações essenciais à elaboração e implementação de políticas públicas de defesa dos consumidores e incentiva a competitividade no mercado pela melhoria da qualidade e do atendimento ao consumidor. Com o objetivo de ampliar a efetividade da Política Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor, a atenção da SENACON está voltada à análise de questões que tenham repercussão nacional e interesse geral. A Secretaria também representa os interesses dos consumidores brasileiros e do SNDC junto a organizações internacionais, como Mercosul, Organização dos Estados Americanos (OEA), entre outras. Estes sistemas que compõe as soluções tecnológicas que suportam os processos de negócio envolvidos na execução desta política pública, foram desenvolvidos com base no Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TAC (Documento SEI nº 1949645, constante do processo 08012.000547/2015-72) firmado entre o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC/SENACON/MJSP e a CREFISA S.A. em 25/01/2016. Em 2020 foi desencadeado processo de absorção destes sistemas pelo MJSP, ocasião em que eles foram implantados na infraestrutura do MJSP e a Fábrica de Software que mantinha contrato com este MJSP assumiu a sustentação destes sistemas, tanto no que se refere às manutenções corretivas como evolutivas. Como parte do processo de absorção foi solicitada à fábrica de software a elaboração de Notas Técnicas, tanto para o Consumidor.Gov.br como para o ProConsumidor, cujo objetivo é a elaboração de

uma análise estrutural dos componentes do sistema, tecnologias envolvidas, dependências, integrações e arquitetura, visando diagnosticar eventuais débitos técnicos assim como propor soluções de correção. O Recall é uma ferramenta desenvolvida nativamente no processo de fábrica de software do MJSP. Nota Técnicas analisaram o front-end (interface do usuário), o back-end (programação voltada ao funcionamento interno) e suas estruturas de dados e se identificou graves problemas técnicos envolvendo o front-end, backend, APIs, manutenibilidade, persistência de dados, performance e estabilidade, etc, ou seja, problemas estruturais graves. Desta forma os sistemas Consumidor.gov.br e ProConsumidor foram absorvidos com a ressalva da existência de débitos técnicos com a recomendação de interromper imediatamente demandas evolutivas não impeditivas, a fim de canalizar todos os esforços das equipes envolvidas nas atividades estruturais voltadas à operacionalidade do sistema. Historicamente, após a absorção destes sistemas pelo MJSP foram registrados inúmeros episódios de instabilidades, travamentos, lentidão, perda de dados e performance com sérios impactos na operação dos fluxos negociais. Dessa forma é fundamental que se tenha um projeto que possa proporcionar a análise do atual cenário dos sistemas que suportam os processos de negócio da SENACON, especificamente: proconsumidor.mj.gov.br e consumidor.gov.br, bem como APIs, aplicações integradas e infraestrutura de suporte visando subsidiar a tomada de decisão referente ao desencadeamento de ações de melhorias e demandas evolutivas, por meio de apoio técnico destinado a analisar e propor estratégias para reformular a arquitetura destas soluções, atualizar as tecnologias envolvidas, melhorando a capacidades da Tecnologia da Informação (TI) em apoiar os modelos de negócio, assim como propor soluções destinadas ao saneamento dos modelos em obsolescência, cujo desgaste cria dificuldades para respostas condizentes com as necessidades impostas pela dinâmica dos negócios e atendimento eficaz a sociedade com base na execução com qualidade das políticas públicas.

## **13. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS**

**13.1.** A promoção dos direitos difusos e coletivos deve incluir em suas dimensões ações que visem à reparação de danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, bem como à ordem econômica. É estratégico para o Estado promover o financiamento de projetos voltados à preservação e à restauração desses direitos, além de apoiar a modernização e o fortalecimento de órgãos públicos que atuam diretamente nessa proteção. O Fundo de Direitos Difusos (FDD) fomenta iniciativas voltadas ao desenvolvimento de tecnologias capazes

de prevenir as violações supramencionadas e promover soluções de apoio ao consumidor. Dessa forma, o Fundo contribui de maneira estruturante para a promoção do interesse coletivo, fortalecendo a cidadania, a justiça social e a atuação qualificada do poder público em temas essenciais à vida em sociedade.

13.2. O Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD) tem por finalidade a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a **outros interesses difusos e coletivos**. Assim, observa-se que há confluência de interesses entre o FDD e o projeto de melhorias nos Sistemas da Senacon/MJSP, uma vez que ambos objetivam a promoção dos mesmos direitos e interesses, sobretudo por meio de ações que visem a reparação de danos causados aos consumidores e a proteção de direitos transindividuais.

13.3. Os interesses recíprocos foram caracterizados conforme transcrito abaixo:

Tendo em vista que os dados obtidos pelos sistemas Consumidor.gov.br, ProConsumidor e Recall ajudam a solucionar questões ligadas ao direito difuso do cidadão brasileiro, e que o FDD encontra-se dentro da estrutura organizacional da Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon, entendemos ser de interesse de todos os envolvidos na Senacon que os sistemas em comento estejam com bom funcionamento.

13.4. Além do informado, cabe asseverar que constitui recurso do FDD o produto da arrecadação dos valores destinados à União em virtude da aplicação da multa prevista no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, cabendo ao Fundo destinar esses valores à reparação dos danos causados ao consumidor.

## 14. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento da Melhorias nos Sistemas ProConsumidor, Consumidor.gov.br e Recall, será realizado por meio de relatórios de monitoramento periódicos pela Diretoria do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor.

## 15. FONTE DO ORÇAMENTO

Lei Orçamentária Anual LOA-2025 - Lei 15.121/2025, de 10 de abril de 2025.

Funcional Programática: 10.30905.14.422.5115.6067.0001

Plano Orçamentário: 0002 - Proteção e Defesa do Consumidor

**Valor global: R\$ 9.984.532,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais).**

## **16. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

a) (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;

b) (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;

c) (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## **17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

17.1. Os recursos orçamentários disponibilizados ficam distribuídos para descentralização na seguinte forma:

<b>Meta 1 - Análise das tecnologias envolvidas e da arquitetura das soluções</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador</b>
1.1	Elaborar Relatório Técnico com análise acerca das linguagens de programação, framework, banco de dados, serviço de hospedagem, bibliotecas e ferramentas auxiliares que são utilizadas e proposta de atualizações requeridas para melhorar o desempenho do sistema.	Relatório Técnico - Tecnologias: 1 unidade
<b>Meta 2 - Revisão de débitos Técnicos Consumidor.gov.br e ProConsumidor</b>		
2.1	Elaborar relatório com lista detalhada de débitos técnicos que estão afetando as funcionalidades do sistema, com plano de ação para resolução.	Relatório Técnico - Débitos técnicos: 1 unidade
<b>Meta 3 - Expurgo de Dados do Consumidor.gov.br</b>		
3.1	Elaborar relatório Técnico de Dados, definir Política de Retenção de Dados, estabelecer Procedimentos de Expurgo de Dados, implantar da Ferramenta e Scripts de Automação.	Expurgo de dados concluído: 1 unidade
<b>Meta 4 - Implementação das ações corretivas e evolutivas do consumidor.gov.br e Recall</b>		
4.1	Definir, organizar, priorizar e executar o Backlog	- Medidas corretivas implantadas frente às diagnosticadas: 70%

	de demandas	- Medidas evolutivas implantadas frente às diagnosticadas: 70%
<b>Meta 5 - Implementação das ações corretivas e evolutivas do Proconsumidor</b>		
5.1	Definir, organizar, priorizar e executar o Backlog de demandas	- Medidas corretivas implantadas frente às diagnosticadas: 50% - Medidas evolutivas implantadas frente às diagnosticadas: 50%

17.2. Os repasses serão realizados no início do plano de trabalho, bem como no início dos respectivos anos seguintes, com devolução do saldo não utilizado em cada exercício, se for o caso. Ao final de cada exercício, será emitido relatório técnico com a prestação de contas dos gastos do Projeto e abrangerão as ações do projeto desde o início do exercício. Segue planilha dos custos do projeto:

Recursos Global (FDD)	
Despesas de Custeio	R\$ 9.984.532,00
Despesa de Capital	-
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.984.532,00</b>

17.3. Cronograma de execução:

Início	Término
Data da assinatura	24 meses a partir da data da assinatura

## 18. ASSINATURAS

Brasília - DF, na data da assinatura.

assinatura eletrônica  
**Wadih Nemer Damous Filho**  
 Secretário Nacional do Consumidor

assinatura eletrônica  
**Débora de Souza Januário**  
 Subsecretária de Administração

assinatura eletrônica  
**Solange Berto de Medeiros**



Documento assinado eletronicamente por **Solange Berto de Medeiros**, **Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 11/07/2025, às 10:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Souza Januario**, **Subsecretário(a) de Administração**, em 11/07/2025, às 11:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Nemer Damous Filho**, **Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 11/07/2025, às 15:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31988094** e o código CRC **D6B29B65**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.